EDITAL Nº 197/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA SUBSTITUTO no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, tendo por objetivo o cadastro de projetos e a indicação de bolsistas não remunerados/voluntários do **Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha,** por meio do cadastro de projetos de pesquisa e planos de trabalho, nos termos a seguir especificados.

1 DOS CONCEITOS E OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) e Tecnológica (PIVIT) regidos pela RESOLUÇÃO Nº 077/2019-CONSUP/IFFar, de 11 de Dezembro de 2019 e não se destina à concessão de bolsas remuneradas:

1.1.1 VOLUNTÁRIO: modalidade geral visando à Iniciação Científica ou Tecnológica nas diversas áreas do conhecimento. O discente VOLUNTÁRIO está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas das outras modalidades, EXCETO a recepção do valor pecuniário referente à bolsa. Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e apresentação de trabalho por ocasião da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFAR (MEPT).

- Duração: doze (12) meses.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita no Portal Docente/Servidor, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o(a) pesquisador(a) proceda obrigatoriamente à(o):

2.1.1 Submissão de projeto(s) de pesquisa;

2.1.1.1 A submissão do(s) projeto(s) de pesquisa deverá ser realizada via SIGAA:

a) Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital.

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.

2.1.2 Cadastro de 01 (um) plano de trabalho para cada discente do ensino médio, graduação ou pós-graduação (*lato sensu*) que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) planos de trabalho por orientador. Caso não seja cadastrado plano de trabalho, o projeto NÃO será aprovado e o pesquisador NÃO poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica voluntário no período.

2.1.2.1 O plano de trabalho deve ser cadastrado imediatamente após a submissão do projeto de pesquisa, ou através do campo específico:

a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (conforme edital vigente).

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (conforme edital vigente).

3 DA INDICAÇÃO NOS PLANOS DE TRABALHO E CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS

3.1 Todos os bolsistas voluntários deverão ser indicados ou substituídos até o dia 10 de cada mês, após o início do projeto.

3.2 A indicação do(s) bolsista(s) voluntário(s) no(s) Plano(s) de Trabalho do projeto é obrigatória e deverá ser realizada via SIGAA após o discente manifestar interesse:

a) Discente: Portal do Aluno → Bolsas → Oportunidades de Bolsa.

b) Pesquisador: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

3.3 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

3.3.1 O orientador a ser indicado no plano de trabalho deve ser o coordenador do projeto.

3.4 A expedição dos certificados ocorrerá apenas após a aprovação do Relatório Final.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 O processo de avaliação será feito com base na análise do mérito científico da(s) proposta(s) do(a) pesquisador, parametrizado através da Nota do Projeto (NP), conforme os critérios a seguir:

4.1.1 Nota do Projeto (NP) - pontuação computada no valor de zero a dez, a partir da média das avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, obedecendo critérios no Anexo II.

4.2 A avaliação será realizada pareceristas das áreas correspondentes ao cadastro no projeto sendo, no mínimo:

4.2.1 Um avaliador interno, membro do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP).

4.2.2 Um avaliador *ad hoc.*

4.3 O processo de avaliação será realizado apenas para mérito de execução, necessitando ter média mínima de 5,0 para ser aprovado.

5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

5.1 Ser Docente ou Técnico-Administrativo em Educação, ambos do quadro de servidores efetivos do IFFar;

5.2 Ter Currículo *Lattes* atualizado;

5.3 Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós Graduação e Inovação (PRPPGI);

5.4 Incluir o(s) bolsista(s) voluntário(s) em grupo(s) de pesquisa do IFFar cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a indicação no plano de trabalho;

5.5 Incluir o nome do bolsista voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista voluntário;

5.6 Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista voluntário, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa e entrega de relatórios);

5.7 Orientar o bolsista voluntário na apresentação da produção científica, vinculada ao projeto de pesquisa, no encontro científico anual promovido pelo IF Farroupilha, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação dos resultados, juntamente com seu(s) bolsista(s) voluntário(s);

5.8 Fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios, os resumos para participação na MEPT e nas Jornadas Científicas dos *campi*, como também para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de bolsista(s) voluntário(s).

5.9 Informar, imediatamente, à PRPPGI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

5.10 É vedado ao pesquisador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s) voluntário(s).

5.10.1 Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à PRPPGI, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista voluntário.

5.11 Não estar devendo nenhum Relatório Final dos projetos de pesquisa.

5.12 Atender as demais normas de pesquisa do IFFar.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA VOLUNTÁRIO

6.1 Estar regularmente matriculado em curso do IF Farroupilha;

6.2 Ter seu *Currículo Vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq e mantê-lo atualizado;

6.3 Não ter reprovação com disciplinas afins ao projeto de pesquisa;

6.4 Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;

6.5 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;

6.6 O bolsista voluntário deverá executar as atividades previstas no plano de trabalho sem prejuízo de suas atividades curriculares.

6.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista voluntário do IFFar;

6.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de paineis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de Seminários de Iniciação Científica ou Tecnológica.

7 RECURSOS

7.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta seleção, poderá apresentar recurso em formulário específico, conforme Anexo III, enviando-o, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br (no título do e-mail deverá constar o assunto: “RECURSO EDITAL VOLUNTÁRIO - CHAMADA A”).

7.2 Não serão aceitos recursos fora do período estipulado neste edital e pedidos de revisão da análise dos recursos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, principalmente:

a) Projetos envolvendo pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem ser submetidos ao comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

b) Projetos envolvendo experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

c) Projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx;

d) Projetos envolvendo experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

8.2 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

8.3 Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NIT), pelo e-mail: nit@iffarroupilha.edu.br, para posterior avaliação.

8.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFFar.

8.5 A PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

8.6 O Comitê Institucional de Pesquisa do IFFar poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da produção científica informada pelo pesquisador.

8.7 O processo de seleção será acompanhado pelo Comitê Institucional de Pesquisa do IFFAR e pela PRPPGI e os casos omissos serão analisados pelos mesmos.

Santa Maria/RS, 10 de maio de 2023.

ANDERSON MONTEIRO DA ROCHA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Substituto
Port. nº 514/2023

ANEXO I: CRONOGRAMA

EVENTO	CHAMADA A	CHAMADA B
Lançamento do Edital	10/05/2023	
Prazo para impugnação do edital	11/05/2023	
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA (*)	12/05 a 29/05/2023 (**)	04/09 a 24/10/2023 (**)
Homologação dos projetos de pesquisa inscritos (Resultado Preliminar)	01/06/2023	26/10/2023
Solicitação de recurso administrativo relacionado ao evento anterior	02/06/2023	27/10/2023
Homologação dos projetos de pesquisa inscritos (Resultado Final)	06/06/2023	31/10/2023
Divulgação preliminar do resultado	Até 10/07/2023	Até 28/11/2023
Solicitação de recurso administrativo	11/07/2023	29/11/2023
Divulgação do resultado final	Até 14/07/2023	01/12/2023
Período OBRIGATÓRIO para início da execução do Projeto	01/08/2023 a 31/08/2023	01/02/2024 a 29/02/2024
Período OBRIGATÓRIO para indicação de bolsistas voluntários em planos de trabalho no SIGAA	Até 15 dias do início da execução	
Período de execução do Projeto	01/08/2023 a 31/08/2024	01/02/2024 a 31/01/2025
Entrega de Relatório Final no SIGAA (bolsista)	Até setembro/2024	Até fevereiro/2025
Entrega de Relatório Anual do projeto no SIGAA (pesquisador)	Até outubro/2024	Até março/2025

(*) Sugere-se a submissão antecipada a fim de possibilitar eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.
(**) Todos os prazos vencem às 17h00min. A Coordenação de Pesquisa/PRPPGI fornecerá suporte e informações relacionados a este evento do cronograma até as 17h00min.

ANEXO II: AVALIAÇÃO PROJETO

CRITÉRIOS	NOTA
1 - Título do projeto (0 a 10 pontos) Deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto?	
2 – Resumo do projeto (0 a 10 pontos) Deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).	
3 – Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto, a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve indicar também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	
4 - Introdução/Fundamentação teórica (0 a 10 pontos) Deve abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	
5 – Introdução/ Resultados esperados (0 a 10 pontos) Deverá trazer o que de bom resultará do projeto. Deve-se avaliar se com os objetivos e a metodologia é possível obter os resultados propostos no projeto. Avaliar se com cronograma proposto é possível obter esses resultados. Avaliar se o projeto tem possibilidade de geração de propriedade intelectual ou industrial.	
6 - Objetivos (0 a 10 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	
7 - Metodologia (0 a 10 pontos) Deve definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como os dados serão coletados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e a necessidade de submissão ao CEP ou CEUA.	

8 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos e/ ou aquelas que retratem a origem histórica do problema, dissertações, teses, notas científicas, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	
9 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s) Voluntário(s).	
Pontuação FINAL (Média de todas as notas atribuídas à proposta)	

PARÂMETROS

NOTA	DESCRIÇÃO
0	Não atende: O item foi desconsiderado.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO mesmo que sem clareza das características em foco.
5,1 a 7,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA**,** entretanto PERMITE INTERPRETAÇÃO mesmo que duvidosa da característica em foco.
7,1 a 8,5	Bom: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto permite interpretação mesmo que duvidosa da característica em foco.
8,6 a 10,0	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.

EIXO III: FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome do proponente:	
Número do edital:	Código do Projeto no SIGAA:
Título do Projeto no SIGAA:	
Campus:	
E-mail:	Telefone:
JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO)	
SOLICITAÇÃO	